



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2012

PROCESSO 23086.000049/2012-15

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1921, de 23 de novembro de 2011 do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.248/1991, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007, Decreto 7.174/2010 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 26/03/2012

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço por item.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Discriminação dos produtos e modelo de proposta

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA UFVJM** conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.1.3. **O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1. empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.3.2. empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.4. empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

2.3.5. de servidores ou dirigentes da UFVJM.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.5 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.6 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;

2.7 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

- a) **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- b) **A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes

credenciados efetuarão o lançamento do **valor total de cada item da proposta**, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO.

3.1.2. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de prosposta.

3.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.4 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.4.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

3.4.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

- 3.4.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 3.4.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;
- 3.4.5. Os produtos deverão apresentar garantia conforme especificado na descrição dos itens ou caso a garantia não esteja especificada, deverá apresentar garantia de, no mínimo 01 (um) ano, sem qualquer custo adicional.

3.5 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.

3.6 – Toda a documentação deverá ser enviada, via Correios, **sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação**, para: Campus JK – BR 367, Nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2012
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA E SILVA**

- 3.7 – O prazo de entrega dos produtos se efetuará em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do produto ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 3.8 – O licitante deverá efetuar as entregas dos produtos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.9 – O local de entrega será o Almoxarifado da UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina(MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Almoxarifado/PROAD.
- 3.10 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os produtos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 3.11 – Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os produtos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 3.12 - O licitante deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local indicado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.
- 3.13 – Ficam vedadas:
 - a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;
- 4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

- 4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;
- 4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 – Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação, observada a seguinte ordem:
- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.15 – As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 4.14 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

4.16 – Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):

4.16.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.16.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4.16.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.16.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2 – Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

5.2.2 O disposto no inciso anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

5.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito.

5.3 – Após a classificação das empresas, com base do item 5.2 será, então assegurada, preferência na contratação, exclusivamente para fornecedores de bens de informática, observada a seguinte ordem, para os itens aos quais se aplica:

I – bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II – bens com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens produzidos de acordo com o PPB.

5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 5.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.

5.5 – O exercício do direito de preferência, previsto no item 5.3, será concedido após a fase de lances, observados os seguintes procedimentos sucessivamente, exclusivamente para bens de informática:

I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123, de 2006, quando for o caso;

II – aplicação das regras de preferência previstas no item 5.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 5.3, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito;

IV – caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 5.3, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 5.3, caso esse direito não seja exercido; e

V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

5.6 – Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores deverão apresentar declaração, no momento do oferecimento das propostas, de que atendem aos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 5.3;

5.6.1 Consideram-se bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

5.6.2 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006](#), ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

5.7 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

5.8 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos produtos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos produtos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.8.1 Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.

5.8.2. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.

5.8.3. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.

5.8.4. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.

5.8.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) desde que novas e sem uso não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.

5.8.6. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinadas pela UFVJM.

- 5.9 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 5.10 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida:
- I - a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006,
- II - a preferência de contratação para bens de informática e automação na forma estabelecida pelo Decreto 7.174/2010.
- 5.11 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 5.12 – Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos;
 - c) lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - d) apresentarem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração;
 - e) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 – Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE” e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258;
- 6.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**
- 6.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 6.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
- 6.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.3 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.4 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

6.5 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

6.5.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.5.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNPJ.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: elba.martins@ufvjm.edu.br, estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1258 dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: elba.martins@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeita ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

7.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

7.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;

7.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, descumprimento do prazo para execução da garantia, não comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 9.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 9.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.
- 9.2. Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.
- 9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10. DO CONTRATO

- 10.1 – A contratação será formalizada mediante expedição da respectiva Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, para cada um dos itens licitados.
- 10.2 - O contratado deverá:
- 10.2.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do produto, implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo estabelecido.
 - 10.2.2 manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições acordadas.
 - 10.2.3 Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

- 11.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;
- 11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 11.6 A **CONTRATADA** regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC 123/2006 não sofrerá retenção tributária. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.
- 11.7 Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 11.8 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.9 Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPC do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados *“pro rata tempore”* desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 11.10 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.11 Antes do pagamento será realizada através de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento no SICAF e/ou nos sítios oficiais e o resultado será impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.11.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.11.2 O prazo descrito no item 11.11.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 11.11.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.11.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.12 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.
- 11.13 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.14 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:
- Natureza da despesa: 33.90.30
 - Programa de trabalho: 043576
 - Fonte de recurso: 0112000000
 - Plano interno: F20RKG0101N

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.
- 12.2 O fornecedor deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

- 12.3 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do produto com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 12.4 Os produtos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do produto. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.6 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 12.7 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do produto, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do produto, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.3, que voltará a correr após novo recebimento provisório;
- 12.8 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de produto e a urgência na sua utilização.
- 12.9 Após o recebimento definitivo, o Setor de Patrimônio, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 13.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 13.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 13.4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 13.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 13.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 13.7 – Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;
- 13.8 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 13.9 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e 8.248/91, dos Decretos 5.450/05 e 7.174/2010 e IN nº 004/2010 do MPOG.

14. DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 20 de janeiro de 2012.

Elba Maria Martins de Souza e Silva
Pregoeiro/UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DO PRODUTO

AO

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITEM	Descrição	UNID.	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ADAPTADOR CONVERSOR SATA/ IDE PARA USB 2.0. ACESSO RÁPIDO A DISPOSITIVOS SATA/ IDE 3.5 POLEGADAS (40 PINOS) / IDE 2.5 POL. (44 PINOS) ATRAVÉS DA PORTA USB. FUNCIONA COM HD, CD-ROM, DVD-ROM, CD-RW, DVD-RW. FUNCIONA COM 52X CD-ROM. CUMPRE COM AS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS UN SATA 1.0A. CUMPRE COM AS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS USB2.0. CUMPRE COM A CLASSE USB MASS STORAGE. SUPORTA ENDEREÇAMENTO LBA 48 BIT ATA/ATAI. SUPORTA TRANSMISSÃO SATA POR ESPALHAMENTO DE ESPECTRO. SUPORTA O RECURSO SATAI ASYNCHRONOUS.	UN	4		
2	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB (WIRELESS)108MBPS, ACESSO A REDES SEM FIO PARA COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS SEM INTERFACE WIRELESS, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES 802.11B/G, VELOCIDADE DE ATÉ 108 MBPS COM SUPER GTM, CONECTOR USB PADRÃO 2.0 OU 1.1, CABO EXTENSOR USB, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 17DBM, AMPLIAÇÃO DO ALCANCE COM EXTENDED RANGETM, FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, CHIPSETATHEROS, QOS (WMM) IDEAL PARA PRIORIZAÇÃO DE APLICAÇÕES MULTIMÍDIA COMO VOIP E VÍDEO, CRIPTOGRAFIA WEP 64/128/152 BITS, WPA/W.	UN	20		

3	BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032 3V BATERIA DE LÍTIO 3V PARA USO EM PLACA-MÃE, CALCULADORA, AGENDA ELETRÔNICA, BRINQUEDOS.	UN	400		
4	CABO ADAPTADOR DE VÍDEO - DISPLAY PORT PARA VGA SUPORTA RESOLUçãO DE ATé 1.920 X 1.200. PODE SER UTILIZADO COM A TECNOLOGIA ATI EYEFINITY. PERMITE LIGAR A CONEXÃO DISPLAYPORT DE UMA PLACA DE VÍDEO A UM CABO VGA (PARA CONEXÃO AO MONITOR) INTERFACES E CONEXÕES: 1X VGA (15 PINOS - Fêmea); 1X DISPLAYPORT (20 PINOS - MACHO); PADRÕES SUPORTADOS: DISPLAYPORT V1.1; VGA; OUTRAS INFORMAçõES: DAC: 162MHZ - 10BITS; RESOLUção DE VÍDEO (MáX.): 1.920 X 1.200 (@60HZ - WUXGA).	UN	50		
5	CABO PARA CHAVEADOR KVM TRIPLO 1,8 METROS 2 PS2 - 1 VGA	UN	18		
6	CABO USB 2.0 A/B 1,80M 3278. FACILITA A COMUNICAção. ÚTIL PARA IMPRESSORAS, CÂMERAS E SCANNERS. CABO USB AM/BM. COM 1,5M DE COMPRIMENTO. INTERLIGA O PC A PERIFÉRICOS.	UN	200		
7	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGÁVEIS COM 4 PILHAS	UN	6		
8	CHAVEADOR KVM 4 PORTAS (PS2 +VIDEO +MOUSE). TRANSMITE VÍDEO EM TEMPO REAL PARA MÚLTIPLOS LOCAIS DE EXPOSIÇÃO APRESENTA ENTRETENIMENTO, CONFERÊNCIA, NOTÍCIAS E ANÚNCIOS SIMULTANEAMENTE EM QUATRO DIFERENTES MONITORES. SUPORTA BANDA DE VÍDEO (-3 UN DB).ELEVADA 350 MHZ. QUALIDADE VGA SUPERIOR. ATé 2048 X 1536 A 60 HZ. ESTENDE O SINAL DE VÍDEO A ATé 65 METROS SEM DEGRADAção ALERTA ALTO OU BAIXO NÍVEL DE CONTROLE DE BRILHO. SUPORTA MONITORES VGA, SVGA, XGA E MULTISÍNCRONIZAÇÃO. UTILIZA CABOS PADRÕES DE...	UN	6		
9	COOLER COM BASE DE COBRE PARA PROCESSADOR INTEL SOCKET 775 INTEL CORE 2 QUAD, CORE 2 DUO, PENTIUM DUAL-CORE, PENTIUM 4, CELERON DUAL-CORE, CELERON D, CELERON, DIMENSÕES DO DISSIPADOR 95 X 38 MM, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIMENSÕES DA VENTUINHA 95 X 95X 25 MM, 180MA, DIMENSÕES 95 X 95 X 63 MM, PESO 371 G.	UN	10		
10	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 1.000, INTERFACE SERIAL ATA 3 GB/S, APLICAção MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BUFFER 32 MB, VELOCIDADE 7.200.	UN	20		

11	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 320, INTERFACE SATA II, 7.200 RPM, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BUFFER MÍNIMO 16MB.	UN	40		
12	ESPIRADUTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 3/4, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERMITE A SAÍDA DA FIAÇÃO EM QUALQUER PONTO FEIXE, MODELO SPIRADUTO OU SIMILAR, TIPO FLEXÍVEL.	UN	1000		
13	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ROTULADORA, LARGURA 24, COMPRIMENTO 8, APLICAÇÃO ROTULADOR ELETRÔNICO MARCA BROTHER, MODELO PT 1600, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TZF X 251.	UN	6		
14	FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7 CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO (4 IDE E 3 SATA) E, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 / 220, TIPO CHAVEADA, DIMENSÕES 14 X 8,5 X 15, APLICAÇÃO COMPUTADOR, POTÊNCIA NOMINAL 500, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60.	UN	100		
15	FONTE ALIMENTAÇÃO, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 4/7, FREQUÊNCIA 50/60, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 115/230, DIMENSÕES (L X A X P): 15 X 8,6 X 14, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, CONECTORES 2 X SATA, 6 X 4 PINOS, 1 X ATX 12 V, 1 X ATX 24 PI, POTÊNCIA REAL 350.	UN	100		
16	GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB	UN	3		
17	HD NOTEBOOK 320GB 7200RPM SATA DESEMPENHO: BUSCA: 11MS (MÉDIA) LATÊNCIA: 4,17MS (MÉDIA) TAXA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA: 300MB/S (MÁX.) - CAPACIDADE: 320GB - BUFFER: 16MB - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200RPM - CONFIGURAÇÃO: NÚMERO DE DISCOS: 2 NÚMERO DE CABEÇAS: 3 - RESISTÊNCIA: EM OPERAÇÃO: 350G / 2MS NÃO OPERANTE: BUSCA / ESCRITA: 2,2W STANDBY / SLEEP: 0,2W - TEMPERATURAS: EM OPERAÇÃO: 0 ~ 600 C NÃO OPERANTE: -40 ~ 700 C.	UN	22		
18	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16, INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 25, VELOCIDADE LEITURA 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EXTENSOR USB/ALÇA SEGURANÇA E TRANSPORTE/CD-R, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS XP, 2000, ME E LINUX, TIPO PEN DRIVE	UN	20		
19	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8, INTERFACE USB,	UN	20		

	TIPO PEN DRIVE.				
20	MOUSE OPTICO PS2: INTERFACE: PS2; SCROLL: VERTICAL; SENSOR: ÓPTICO; BOTÕES: 2 + SCROLL; RESOLUÇÃO: 400 CPI MÍNIMA	UN	100		
21	MOUSE, TIPO USB, MODELO ÓPTICO, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 3, RESOLUÇÃO 800	UN	100		
22	PENTE DE MEMÓRIA, APLICAÇÃO NOTEBOOK TOSHIBA SATELLITE A305-S6872 , CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, 667.0 MHZ.	UN	4		
23	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 2.048, TIPO DDR2, VELOCIDADE BARRAMENTO 800, PADRÃO PC-6400, APLICAÇÃO INFORMÁTICA.	UN	100		
24	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 4, TIPO DDR3, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO 1.333.	UN	100		
25	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 8, TIPO DDR3, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO 1.333.	UN	100		
26	PILHA RECARREGÁVEL AAA 900MAH.	UN	8		
27	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 2.0 X16, TIPO DE MEMÓRIA: GDDR5 3D API, MEMÓRIA: 1GB, MEMÓRIA INTERFACE 256-BIT,ADAPTADORES MINI-HDMI PARA HDMI INCLUSO, ADAPTADOR DVI-PARA-VGA INCLUSO COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, LINUX.	UN	10		
28	PLACA MÃE, COMPONENTES SOCKET AMD SOCKET AM2+ / AM2 ;ATHLON64/ATHLON /PHENOM FX/PHENOM/SEMPRON/ATHLON64 FX/ATHLON64 X2 PARA PROCESSADORES COMPATÍVEL COM AMD AM2+ CPU, DUAL CHANNEL DDR2 1066/800/667, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ECC, UNBUFFERED MEMORY, ARQUITETURA DUAL CHANNEL, SLOTS 2 PCI EX 16, 1 PCI EX4 (X2 MODE),1 PCI E X1, 3 PCI, PROCESSADOR ATHLON 64 X2, SOQUETE MEMÓRIA 4X DIM, FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 12 VOLTS, CAPACIDADE MEMÓRIA MINIMA 4 GB, BARRAMENTO 800	UN	40		
29	PLACA MÃE, COMPONENTES SOCKET AMD SOCKET AM3, SUPORTE PARA PROCESSADORES AM3: AMD PHENOM II X4 / ATHLON II X3 E X4 / X3 / X2 CPU, DUAL CHANNEL DDR3 1600(O.C.)/1333/1066 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ECC, UNBUFFERED MEMORY, ARQUITETURA DUAL CHANNEL, SLOTS 2 PCI EX 16, 1 PCI EX4 (X2 MODE),1 PCI E X1, 3 PCI, PROCESSADOR PHENOM II X4, SOQUETE MEMÓRIA 4X DIM, FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 12 VOLTS,	UN	40		

	CAPACIDADE MEMÓRIA MINIMA 4 GB, BARRAMENTO 800.				
30	PLACA MÃE SOCKET LGA 775	UN	10		
31	PROCESSADOR, TIPO AMD ATHLON, VELOCIDADE PROCESSAMENTO 3600, MODELO DUAL CORE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOQUETE AM2 COM 940 PINOS, BARRAMENTO 64 X 2, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR.	UN	40		
32	PROCESSADOR, TIPO AMD PHENON II X 4 945, VELOCIDADE PROCESSAMENTO 2.8, MODELO QUAD-CORE BOX, BARRAMENTO SOQUETE AM2.	UN	40		
33	TECLADO MICROCOMPUTADOR, ABNT2, ERGONÔMICO, PS2, MICROMPUTADOR	UN	100		
34	TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, TIPO USB, COMPONENTES LETRAS E NÚMEROS, CARACTERES E TECLAS ESPECIAIS, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR.	UN	100		
35	TESTADOR, CONECTORES RJ-45/ RJ-11, PADRÃO 568 A / 568 B, APLICAÇÃO TESTADOR DE CABOS RJ-45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, PAINEL COM LEDS PARA DIAGNÓSTICO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO.	UN	14		
36	WEBCAM USB 1,3MP COM MICROFONE	UN	20		
37	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE MICROCOMPUTADOR, APRESENTAÇÃO SPRAY.	UN	20		
38	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR	UN	10		
39	ÓLEO LUBRIFICANTE, AEROSOL, MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, ADITIVOS INIBIDORES CORROSÃO E OXIDAÇÃO, DESENGRIPANTE LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS, WD-40 FORNECIDO EM LATAS DE 300 ML	LATA	20		
40	CABO PARA MONITOR TIPO DB15 CABO EXTENSOR, TIPO FLEXÍVEL, TIPO SAÍDA 15 PINOS, COMPRIMENTO 1,80, APLICAÇÃO MONITOR DE VÍDEO.	UN	60		
41	ESPIRADUTO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1/2, COR PRETA, TIPO FLEXÍVEL.	UN	1000		
42	FUSÍVEL PARA ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	UN	400		
43	ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN) RJ45 ALICATE FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL HT-TOOLS. COM REGULAGEM DE PRESSÃO, PARA INSERÇÃO CABO UTP CAT. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. POSSUI EMPUNHADURA SUPER CONFORTÁVEL. ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN). FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM DE PRESSÃO. MATERIAL RESISTENTE.	UN	14		
44	ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL AÇO	UN	14		

	CROMO VANÁDIO, TIPO CABO ISOLADO, APLICAÇÃO RJ45 (8 CONTATOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO CORTE DECAPE/SISTEMA MOLAS REABERTURA AUTOMÁTICA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CORTE RETO, COMPRIMENTO.				
45	BROCA, MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO 3, COMPRIMENTO 60, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 PONTAS.	UN	4		
46	ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, CORRENTE 1000A AC/ 1000A DC, VOLTAGEM 1000V DC/700V AC, ALIMENTAÇÃO 3 PILHAS AAA DE 1,5V, VOLTAGEM BATERIA 4,5, RESISTÊNCIA 40, APLICAÇÃO ELETRICIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRUE RMS, MEMÓRIA, FREQÜÊNCIA 100 KHZ.	UN	12		
47	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPONENTES 7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM, TIPO CILÍNDRICA.	CONJ.	2		
48	CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES CHAVE FENDA PEQUENA 3/16 POL, CHAVE FENDA GRANDE, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO DE HARDWARE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM ZÍPER, CONJUNTO COM 20 PEÇAS.	CONJ.	16		
49	DECAPADOR UNIVERSAL DE CABOS UTP	UN	14		
50	FURADEIRA DE IMPACTO - 1/2 600WATTS - VEL. VARIÁVEL E REVERSÍVEL -110V MOTOR DE 600 WATTS, O MAIS POTENTE DA CATEGORIA. ALTA PERFORMANCE E MAIOR VIDA ÚTIL. EMPUNHADURA LATERAL 360º. INTERRUPTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. ACOMPANHA GUIA DE PROFUNDIDADE, EMPUNHADURA LATERAL E CHAVE DE MANDRIL. GATILHO DE DOIS DEDOS, ERGONOMIA E PRATICIDADE. PORTA CHAVE NO CABO ELÉTRICO, RAPIDEZ NA TROCA DE ACESSÓRIOS. ESPECIFICAÇÕES POTÊNCIA: 600 WATTS VELOCIDADE: 0-3.000 RPM IMPACTOS/MINUTO: 0/50.000 IPM CAPACIDADE EM AÇO: 13 MM CAPACIDADE EM CONCRETO: 16 MM CAPACIDADE EM MADEIRA: 30 MM PESO LÍQUIDO APROX.: 1.7 KG	UN	2		
51	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE IMPACTO. EMPUNHADURA CENTRAL BALANCEADA; 25 AJUSTES DE TORQUE (MÍNIMO), MAIS UM AJUSTE DE PERFURAÇÃO; SISTEMA DE ENGENAGENS	UN	8		

	PLANETÁRIAS COM 2 VELOCIDADES; 12 VOLTS; DIÂMETRO MAX. PARAFUSOS 7 MM; TORQUE MÁXIMO 11/27NM; MANDRIL SEM CHAVE 1-10 MM; BATERIA 1,5 AH; INCLUSO MALETA PLÁSTICA, 2 BATERIAS E CARREGADOR				
--	---	--	--	--	--

Valor Total: R\$ _____

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de garantia do produto:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.